



Serviços de Interesse à Saúde - Passo a Passo para Certidão de Isenção de Alvará de Saúde

A documentação deve ser enviada em meio digital, no formato PDF legível, com resolução entre 300dpi e 100dpi. Não serão aceitos documentos em outro formato. Os documentos básicos (do 1 ao 4) deverão ser enviados em um único arquivo (PDF) denominado "Documentos Básicos" para o e-mail alvarasaude@sms.prefpoa.com.br, tendo como assunto (do e-mail) **Certidão de Isenção de Alvará de Saúde**.

OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS DIRETAMENTE DOS ORIGINAIS E NÃO DE CÓPIAS.

O requerente deverá manter à disposição da vigilância todos os documentos que foram digitalizados para o caso de vistoria e de fiscalização, em atendimento a legislação vigente. Será enviado e-mail com link de acesso ao seu Processo Administrativo do Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Porto Alegre para acompanhamento do seu requerimento. Verificar a sua caixa de lixo eletrônico ou caixa de spam.

Será informado por e-mail o link para impressão da sua certidão, que ficará disponível durante 01 (um) ano, que é o prazo de sua validade e deverá ser renovada, mediante novo requerimento. Verificar a sua caixa de lixo eletrônico ou caixa de spam.

Dúvidas podem ser sanadas pelo email servsaude@sms.prefpoa.com.br ou pelo telefone 3289-2434.

1. **Requerimento Padrão**, devidamente preenchido e assinado (**escolher o item "outra licença" no corpo do requerimento especificando-a**). Arquivo: requerimento_padrao_-_sei__a-433 – disponível para download na Carta de Serviços de Porto Alegre;
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado. Acesse o [Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no site da Receita Federal](#) (acesse: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ou **CPF e Carteira de Registro no Conselho de Classe se Pessoa Física**;
3. Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual, se Pessoa Jurídica;
4. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal da Indústria e Comércio (SMIC), atualizado. (Alvará de Ponto de Referência ou Escritório Administrativo para quem não exerce atividade na área da saúde no local)

Fonte: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgvs/default.php?p_secao=404 | Data: 15/03/2019